



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 1 de 51)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90108/2024 COMPRASGOV 108/2024 GMS TIPO: MENOR PREÇO UASG: 456793 EXCLUSIVA PARA ME E EPP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 01/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 01/04/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços Instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda do LACEN E DA FARMÁCIA/9ªRS em Foz do Iguaçu/Pr.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 16.624,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: **4760 - Fundo Estadual de Saúde**

Ação orçamentária: **6163 – Gestão Técnico Administrativa da SESA**

Elemento da despesa: **3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Fonte: **100 – Ordinário não vinculado**

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ana Lucia Giovanella e equipe de apoio Iliane da Aparecida Ribeiro e Eduardo Miura Machado, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: Avenida prefeito Iothario meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 2 de 51)

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor **máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – **Minuta de Contrato**;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Declaração de responsabilidade técnica



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual **portal de compras do governo federal (compras.gov)**.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 5 de 51)

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do Lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 6 de 51)

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 7 de 51)

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 8 de 51)

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 9 de 51)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 10 de 51)

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 11 de 51)

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 12 de 51)

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 13 de 51)

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 14 de 51)

por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de março de 2024.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 15 de 51)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de Instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda do LACEN E DA FARMÁCIA/9ºRS, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote Único	Descrição do Objeto	Cód.GMS e CAT SERV	Unid.	Qtd	Valor Unit.Máximo	Valor Total Máximo
Item 1	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 18.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66773 873-2020	Serv.	02	R\$ 1.662,78	R\$ 3.325,56
Item 2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 30.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66693 873-2020	Serv.	04	R\$ 1.796,11	R\$ 7.184,44
Item 3	Fornecimento e instalação de um ponto de tomada específica para ar-condicionado em condutele, tomada 2P+T, 20A, com conector dentro do condutele – um disjuntor bipolar mínimo de 20A DIN	0521-54529 546-5606	Serv.	06	R\$ 204,17	R\$ 1.225,02
Item 4	Fornecimento e instalação de circuito elétrico com fiação mínima 2,5mm², fase A, fase B e terra, para ar-condicionado	0521-56764 546-5606	Serv.	06	R\$ 499,83	R\$ 2.998,98
Item 5	Instalação de novo quadro elétrico para abrigar os disjuntores	0801-12899 546-5606	Serv.	01	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00
TOTAL					R\$ 6.052,89	R\$ 16.624,00
Valor máximo global do Lote (Critério de Aceitabilidade de Preços)						

Obs.1: O critério de aceitabilidade de preços utilizado será o valor máximo global do lote.

Obs 2: Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens da proposta final.

Obs. 3: O desconto será o valor resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado/Split 18.000 e 30.000 BTU/s quente/frio

Exige-se fornecimento de materiais e mão de obra técnica para execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando: todo material necessário para fixação e suporte das unidades evaporadoras e condensadoras, mínimo de 2mt de linha frigorígena que deve ser compatível o aparelho a ser instalado, todo material para fixação e isolamento térmico da linha frigorígena, retirada da unidade através do processo de vácuo, carga de fluido refrigerante, instalação de rede de drenagem na unidade evaporadora e condensadora, interligação elétrica ao ponto de força, balanceamento, start up, assim como todos os outros processos ou materiais que se mostrem necessários.

Os aparelhos de ar-condicionado a serem instalados, serão fornecidos pela SESA-PR, tratando-se apenas de mão de obra e de todos os materiais necessários para as instalações.

1.2.2 – Instalação de pontos de energia para ar-condicionado 18.000 e 30.000 BTU/s

Seguindo as recomendações da NBR 5410, instalar o disjuntor em novo quadro elétrico, específico para ar-condicionado. Utilizar fiação mínima de 2,5mm² (verificar compatibilidade com o equipamento), com duas fases e terra em eletroduto de PVC tipo rígido diâmetro mínimo de 3/4". Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme a fiação a ser utilizada). Tomada 2P+T de 20A em condutele, ou ponto de energia com conector em condutele.

1.2.2.1 – Detalhamento dos Serviços

Instalação de aparelhos de ar-condicionado Split 18.000 e 30.000 BTU/h quente/frio:

Mão de obra qualificada para realização de todos os serviços necessários para a instalação do ar e seus componentes;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 16 de 51)

Serviço de solda; furação de parede; serviço de vácuo; carga de gás refrigerante; balanceamento frigorígeno, testes de funcionamento; e qualquer outro serviço que se mostre necessário;

Fornecimento e instalação de pontos de drenagem;

Fixação com fornecimento de elementos de fixação para as unidades internas e externas;

Fornecimento de suportes para unidade externa e para unidade interna, se necessário;

Fornecimento e instalação de linhas frigorígenas;

Tubulações de cobre flexível com bitola compatível aos equipamentos;

Isolamento térmico em tubo de borracha elastomérica para as tubulações de cobre;

Chicote de força e comando em cabo PP, compatível com os equipamentos;

Elementos de fixação necessários (parafusos, abraçadeiras, fitas PVC etc);

No mínimo 2 metros de linha frigorígena, por equipamento instalado (seguir recomendação do manual do equipamento)

Fornecimento de todos os componentes necessários para a instalação dos equipamentos de ar-condicionado, com exceção do próprio equipamento que será fornecido pela SESA-PR.

Instalação de pontos de energia para ar-condicionado 18.000 e 30.000 BTU/h quente/frio:

Mão de obra qualificada para a realização de todos os serviços de instalação dos pontos de energia e dos circuitos elétricos, para todos os equipamentos de ar-condicionado;

Deverão ser seguidos as recomendações da NBR 5410;

Instalar o disjuntor em novo quadro elétrico, específico para ar-condicionado;

Deverão ser fornecidos todos os componentes necessários para a correta instalação dos pontos de energia, e sua interligação até o quadro elétrico;

Fiação mínima de 2,5mm² (verificar compatibilidade com o equipamento) com duas fases e terra;

Eletroduto em PVC rígido diâmetro mínimo de 3/4";

Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme a fiação a ser utilizada);

Tomada 2P+T de 20A, ou ponto de energia com conector condutele;

Qualquer outro componente que se mostre necessário.

Instalação de novo quadro elétrico:

Instalação de um novo quadro elétrico de distribuição de sobrepôr para alocar 6 disjuntores, um para cada ar-condicionado, com um disjuntor geral. Com alimentação derivada de rede elétrica existente no local.

1.2.3 – Exigências Mínimas

Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de serviço. Além disso, a contratada deverá apresentar profissional técnico para assumir a responsabilidade do serviço, através da apresentação de termo de responsabilidade.

Deverão ser seguidas todas as normas pertinentes de instalação, de segurança e etc, como por exemplo a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 16655 (instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado split e compacto). Também deverão ser seguidas as recomendações dos manuais dos fabricantes.

Deverão ser fornecidos todos os materiais/componentes necessários para a correta execução do serviço (com exceção do equipamento de ar-condicionado)

Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa contratada, como por exemplo: furadeira, serra copo, flangeador, cotador de tubo, bomba de vácuo, vacuômetro, aparelho de solda, escada, sensor de temperatura, fita métrica, chave de fenda, alicate universal, multímetro, etc

Deverão ser realizados todos os serviços necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento de ar-condicionado.

Fornecer garantia mínima de 3 meses para a realização do serviço.

Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – O objeto constante da presente contratação, não consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado, porém, as descrições utilizados no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será executado em etapa única nos locais, prazos e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 Exigência de substituição equivalente e imediata de funcionário, caso houver necessidade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 17 de 51)

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A SCAFAR (Seção de Assistência Farmacêutica) da 9ª Regional de Saúde, é essencial no ciclo de Assistência Farmacêutica na SESA, e o número de pacientes atendidos, aumenta de forma intensa e constante, assim como a quantidade de insumos e medicamentos, que devem ser armazenados para 2 a 3 meses em nossos setores. Levantamento realizado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica (COAF), em janeiro/2023, apontava que na Farmácia, eram cadastrados 5.386 pacientes e na Regional (municípios descentralizados + Farmácia Regional), 11.159 pacientes ativos.

O LACEN necessita da instalação de um aparelho de ar condicionado na Sala de Frios 02, em atendimento a necessidade de se manter a climatização para resguardar a integridade dos itens armazenados/manipulados no setor.

Pelas características da cidade e da edificação, nos períodos mais críticos do ano entre novembro e março, os equipamentos de ar-condicionado existentes, não conseguem manter temperatura e umidade dentro dos padrões técnicos exigidos de 20º a 30ºC para medicamentos secos e salas de medicamentos refrigerados.

A climatização do ambiente, também proporcionará, garantia de condições ocupacionais de trabalho em atenção a Norma Regulamentadora do Trabalho nº17.

Para atendimento destas demandas, a 9ª Regional de Saúde, já dispõe dos equipamentos condicionadores de ar, adquiridos em oportunidade anterior pela Secretaria de Estado da Saúde.

2.2. Estimativa da Quantidade

As estimativas das quantidades de instalações nos setores, foram realizados mediante solicitação de análise técnica junto ao COEN (Coordenação de Engenharia da SESA) através do protocolo nº 20.498.971-0, de dimensionamento de carga térmica perante as informações detalhadas dos locais, com realização de croqui e imagens fotográficas. Segue abaixo o detalhamento:

FARMACIA/9ºRS

1. Um croqui (vista superior), do local onde se pretende instalar o ar condiciona, que deverá constar:

Dimensões do ambiente (comprimento x largura); CONSTA NO CROQUI

Informar se cada parede do ambiente é externa ou interna (fazem divisa com ambiente externo ou interno); CONSTA NO CROQUI

Pé direito do ambiente (Altura interna); 3,37M

As janelas presentes no ambiente, com suas dimensões; CONSTA NO CROQUI

Informar se as janelas têm algum tipo de proteção (cortina, persiana, toldo, película insulfilm e etc.); TODAS TEM ALGUM TIPO DE PROTEÇÃO

Portas presentes no ambiente, com suas dimensões; CONSTA NO CROQUI

Se a for porta externa informar o material (madeira, metal, vidro e etc); CONSTA NO CROQUI

Indicação da direção do Norte geográfico; CONSTA NO CROQUI

Caso não seja de fácil obtenção sugiro utilizar o aplicativo google maps para estimar essa direção;

Informar o tipo do teto (se é laje, se é telhado, se está entre andares e etc) TELHADO ZINCO SANDUICHE

Informar se existe algum tipo de isolamento no teto (forro, la de vidro, manta térmica e etc); TETO DE PVC

Informar se o piso está construído sobre o solo ou entre andares; ULTIMO PISO DO PRÉDIO

2. Informar a quantidade máxima de pessoas que permanecerão no ambiente:

- I. Atendimento: 7 atendentes, 1 vigilante e 50 cadeiras para pacientes: 58 PESSOAS
- II. Estoque: 6 pessoas
- III. Depósito: 02 pessoas
- IV. Administrativo: 04 pessoas
- V. Rede Fria CAF: 01 pessoa

3. Informar a quantidade e tipos de lâmpadas instaladas no ambiente, com suas respectivas potências em Watts (W); Demanda administrativa: (20W CADA):

- VI. Atendimento: 40 lâmpadas LED Estoque: 06 lâmpadas LED
- VII. Depósito: 06 lâmpadas LED
- VIII. Administrativo: 10 lâmpadas LED
- IX. Rede Fria CAF: 04 lâmpadas LED

4. Informar a quantidades de equipamentos elétricos que estarão presentes, assim como suas potências em Watts (W),

- X. Atendimento: 08 computadores completos (200W CADA), 3 televisores (75W CADA), 3 impressoras (45W CADA), 3 ar condicionados (8,79KW/H)
- XI. Estoque: 05 computadores completos (200W CADA) 01 impressora (45W CADA) 01 ar condicionado
- XII. Depósito: sem equipamentos
- XIII. Administrativo: 04 computadores completos (200W CADA), 01 televisão (75W CADA) , 01 impressora (45W CADA), 01 scanner 01 ar condicionado (8,79KW/H)
- XIV. Rede Frios CAF: 08 câmaras de refrigeração (1/3 HP) 01 freezer (135w) 02 ares- condicionados (8,79KW/H)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

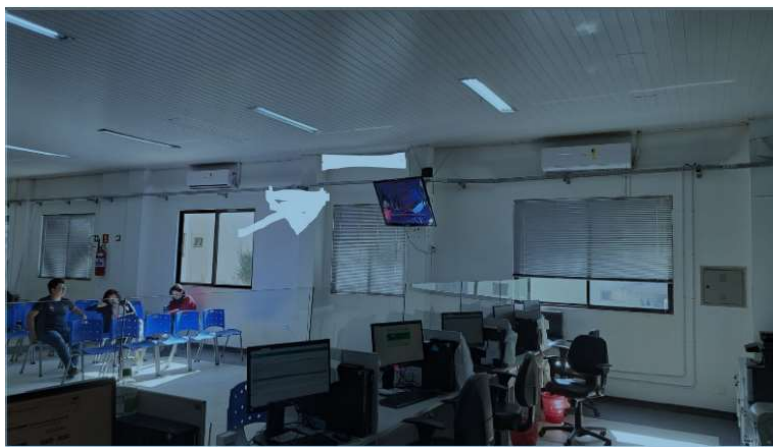
– EDITAL (página 18 de 51)

5. Informar os motivos da climatização do ambiente (conforto térmico ou armazenamento);

- XV. Atendimento: No verão, os três aparelhos mais as cortinas de vento não dão conforto térmico para os colaboradores e pacientes
- XVI. Estoque: temos apenas 01 equipamento que não dá conta de manter controle de temperatura de armazenamento de medicamentos
- XVII. Depósito: não há equipamentos de refrigeração. O ar da sala de frios e da sala do estoque são suporte ao setor deixando portas abertas para controle de temperatura
- XVIII. Administrativo: 01 equipamento funciona. O outro já foi solicitado baixa por inservível
- XIX. Sala fria CAF: apenas 2 equipamentos que trabalham 24 horas por dia para controlar a temperatura do ambiente. Precisa de mais um equipamento para auxílio nos dias quentes e ter um de backup

6.Fotos do Ambiente:

Atendimento:



Estoque:



Depósito:





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

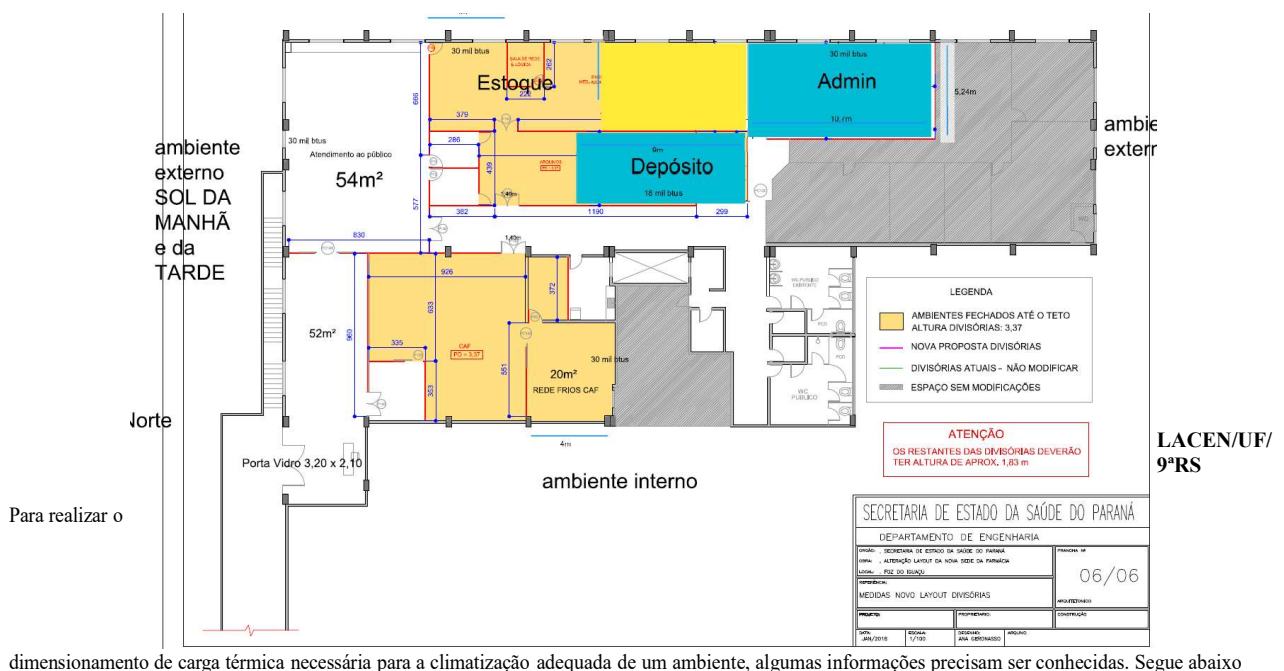
Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 19 de 51)

Administrativo



Rede de Frios





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 20 de 51)

uma lista com essas informações:

1. Um croqui (vista superior), do local onde se pretende instalar o ar condiciona, que deverá constar: Trata-se de uma sala fria, ou seja, armazena freezers, ultrafreezers e conservadoras para estoque de amostras biológicas.

- Dimensões do ambiente (comprimento x largura);

Comprimento: 4,45m x largura: 2,55m. Não possui porta ainda, será necessário instalar uma porta de vidro (porta de correr), na extremidade de abertura da sala: abertura da parede com largura de 1,00m.

- Informar se cada parede do ambiente é externa ou interna (fazem divisa com ambiente externo ou interno);

Ambiente interno faz divisa com outras salas 3 paredes internas e 1 parede externa. Pé direito do ambiente (Altura interna);

Altura: 3,00 m

As janelas presentes no ambiente, com suas dimensões;

Janela situada na parede com vista para área externa: largura 2,42m x altura 1,60m. Do chão até janela: 1,03m. Da janela até parede superior 0,37m.

- I. Informar se as janelas têm algum tipo de proteção (cortina, persiana, toldo, película insulfilme e etc.);

Janelas possuem película mais escura e, além disso, um toldo instalado na parte exterior

1. Portas presentes no ambiente, com suas dimensões;
3. Não possui porta ainda, será necessário instalar uma porta de vidro (porta de correr), na extremidade de abertura da sala: abertura da parede com largura de 1,00m.
Se a for porta externa informar o material (madeira, metal, vidro e etc); Indicação da direção do Norte geográfico;

Informar o tipo do teto (se é laje, se é telhado, se está entre andares e etc) Teto é laje, a sala está no solo e possui dois andares acima.

1. Informar se existe algum tipo de isolamento no teto (forro, lã de vidro, manta térmica e etc); N/A
2. Informar se o piso está construído sobre o solo ou entre andares: Solo.

2. Informar a quantidade máxima de pessoas que permanecerão no ambiente; Não há permanência fixa de pessoas, apenas circulação eventual.

- Não há permanência fixa de pessoas, apenas circulação eventual.

3. Informar a quantidade e tipos de lâmpadas instaladas no ambiente, com suas respectivas potências em Watts (W):

3. São 4 lâmpadas tubulares de led no teto.

4. Informar a quantidades de equipamentos elétricos que estarão presentes, assim como suas potências em Watts (W). Discriminar o tipo dos aparelhos (computador, impressora, geladeira, ultrafreezer e etc); Numeração conforme identificação na figura 1: 5. Equipamentos dentro da sala:

- FREEZER - LACEN UF FRE002. Marca: Indrel. Modelo: CLC504D. Potência 1HP. Voltagem: 220v. Dimensões: 80x200x80cm.
- FREEZER - LACEN UF FRE001. Marca: Indrel. Modelo: CLC504D. Potência 1HP. Voltagem: 220v. Dimensões: 80x200x80cm.
- ULTRAFREEZER - LACEN UF FRU001. Marca: Indrel. Modelo: IULT335D. Potência 2HP. Voltagem: 220v. Dimensões: 85X190X97 cm.
- REFRIGERADOR - LACEN UF CRC 002. Marca: Indrel. Modelo: RC504D. Potência 1/3HP. 220v. Dimensões: 75X200X80 cm.
- FREEZER - LACEN UF FREE004. Marca Indrel: CLC504D. Potência: 1HP. 220v. Dimensões: 80x200x80cm.

6. Informar os motivos da climatização do ambiente (conforto térmico ou armazenamento):

É necessário que temperatura da sala que armazena estes equipamentos (SALA 02) fique em 21°C aproximadamente, ininterruptamente. Não desligamos o aparelho de ar-condicionado nesta sala, já que os freezers e ultrafreezers emitem calor em seu funcionamento.

O próprio funcionamento destes equipamentos emitem calor dentro da sala, já houve situações de danos aos freezers por falta de temperatura adequada na sala onde os mesmos estão alocados.

No ambiente da sala 02 já estão instalados um ar condicionado Split com capacidade de 18.000 btus e um ar-condicionado de "janela" que não está funcionando, já foi considerado inservível (laudo em anexo ao final do documento).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 21 de 51)

Precisamos realizar a troca deste ar-condicionado modelo de "janela" para um novo ar condicionado Split. Apenas 01 equipamento de ar condicionado não é suficiente para manter ininterruptamente a temperatura ideal da sala, principalmente nos meses mais quentes do ano, considerando altas temperaturas registradas no município de Foz do Iguaçu. Em tempo, há necessidade urgente da instalação da porta de vidro de correr para vedação/manutenção da temperatura.

Como exemplo, informamos que já possuímos uma outra sala fria (SALA 05) com 02 equipamentos de ar condicionado Split (18.000 e 12.000 BTUs) em funcionamento e são suficientes para manter a temperatura pretendida. Sala possui uma porta de vidro de correr.





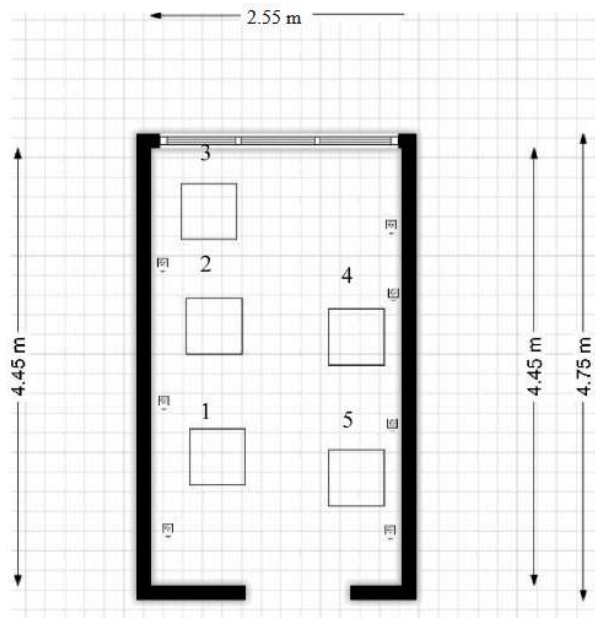
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 22 de 51)

Figura 1: desenho estimado da sala.



A memória de cálculo utilizado, para estabelecer qual a potência para cada área/setor, é baseada nas orientações técnicas da Coordenação de Engenharia da SESA (Informação 026/2023 – Protocolo nº 20.533.356-8) o que resultou nos quantitativos total conforme detalhado no quadro abaixo:

Local/Setor	Carga Térmica Estimada	Capacidade do Equipamento Recomendado
Recepção	91163 Btu/h	01 de 30.000 Btu's
Estoque Medicamentos	30198 Btu/h	01 de 30.000 Btu's
Administrativo	27553 Btu/h	01 de 30.000 Btu's
Sala Fria (CAF)	21446 Btu/h	01 de 30.000 Btu's
Sala de Frios (Depósito)	10703 Btu/h	01 de 18.000 Btu's
Sala Fria 02 (LACEN)	22188 Btu/h	01 de 18.000 BTu's

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de empresa especializada, com prestação de serviços padronizados de engenharia elétrica, para instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.2. Os serviços objeto, serão executados conforme especificação, normas de instalação do fabricante e normas de legislação vigente, sendo o transporte, mobilização, instalação de equipamentos, inclusos no preço.

3.3. A contratação dar-se-á através de licitação tradicional, na modalidade pregão eletrônico, tido menor preço por item/grupo ou lote. Garantia referente a todo serviço efetuado e materiais utilizados, pelo prazo de 90 dias, tendo prazo de contrato por 180 dias.

3.4. A contratação de uma empresa para o fornecimento dos serviços solicitados, será para realização em uma única etapa, sem necessidade da sua continuidade. Esta contratação pode ser justificada pelo fato de ser imprescindível que haja o intuito de manter a climatização dos ambientes administrativos, técnicos e assistenciais, pois além de atender as exigências legais, proporciona o bem-estar dos servidores e seus usuários.

3.5. A realização destes se dará em cronograma a ser estabelecido com o setor que acompanhará sua execução junto à empresa contratada. Todos os profissionais que farão o serviço, estarão com equipamentos de EPI, ferramentas e todos os materiais



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 23 de 51)

necessários para sua conclusão, e também que ambos sejam habilitados e capacitados para o serviço proposto.

3.6. Os locais para as instalações, foram definidos previamente para que haja completa distribuição da climatização, nos setores em que irão aos espaços pretendidos. Caso haja alterações no ponto em que será instalado, isso ocorrerá mediante indicação do profissional contratado, para que se obtenha os melhores resultados dos aparelhos, sem que haja alterações nos valores contratados.

3.7. O prazo para a execução do serviço estipulado/estimado em até 10 dias, após o recebimento da ordem de serviço ou nota de empenho, tendo sua duração em até 20 dias. O prazo de execução poderá sofrer alterações, mediante situações em que houver necessidade de paralisação por questões climáticas ou técnicas.

3.8. Toda sua execução, seguirá as normas legais e vigentes referentes à atividade, sendo ela considerada um serviço de engenharia, realizada por profissionais habilitados.

3.9. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde e, com isso, além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar os equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores, devido ao superaquecimento do patrimônio. Assim, a temperatura, deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes, sendo que, tais equipamentos são indispensáveis às atividades-meio e fim dos setores que estarão nesses locais.

3.10. E para que esses locais, estejam em perfeitas condições de uso, serão utilizados nas instalações, os aparelhos adquiridos, que exigem o selo classe "A" INMETRO /procel e o fluido refrigerante R410A, um fluido mais ecológico em relação a outros fluidos (pois tem impacto zero na camada de ozônio), e também por este já estar muito bem estabelecido no mercado, sendo um dos fluidos refrigerantes mais usado nos equipamentos split. Ainda assim, todos os resíduos gerados em decorrência desses serviços serão destinados pela contratada, de forma correta conforme legislação vigente. Sendo assim, não haverá possíveis impactos ambientais.

3.11. Apresentação de ART (ou equivalente) por profissional competente.

Ademais, será necessário que na contratação, o fornecedor realize:

Instalação dos aparelhos de ar-condicionado 18.000 e 30.000 Btu's quente/frio:

Exige-se o fornecimento de materiais e mão de obra técnica para a execução da instalação dos aparelhos de ar-condicionado, contemplando: todo material necessário para a fixação e o suporte das unidades evaporadoras e condensadoras, mínimo de 2 metros de linha frigorígena, que deve ser compatível com o aparelho a ser instalado, todo o material para fixação e isolamento térmico da linha frigorígena, retirada da umidade do processo de vácuo, carga de fluido refrigerante, instalação de ponto de drenagem na unidade evaporadora e condensadora, interligação elétrica ao ponto de força, balanceamento, start up, assim como todos os outros processos e/ou materiais que se mostrem necessários. Os aparelhos de ar condicionado já foram fornecidos pela SESA, tratando-se apenas de mão de obra e materiais de instalação.

Instalação dos pontos de energia para ar-condicionado 18.000 e 30.000 BTU's e novo quadro de energia:

Seguindo as recomendações da NBR 5410, instalar os novos disjuntores em novo quadro de energia, instalado também nesta contratação, para atender esta finalidade. Utilização de fiação mínima de 2,5 mm² (verificar a compatibilidade com o equipamento), com duas fases e terra em eletroduto de PVC, tipo rígido – diâmetro mínimo de 3/4". Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme fiação a ser utilizada). Tomada de 2P+T de 20A em condutele, ou ponto de energia com conector em condutele.

Detalhamento do Serviço:

- Instalação de aparelhos de ar condicionado Hi-Wall 18.000 e 30.000 Btu's quente/frio

3. Mão de obra qualificada para a realização de todos os serviços necessários para a instalação dos equipamentos de ar condicionado e seus componentes:
4. Serviço de solda, furação de parede, serviço de vácuo, carga de gás refrigerante, balanceamento frigorígeno, testes de funcionamento e qualquer outro serviço que se mostre necessário.
 - Fornecimento e instalação de ponto de drenagem
 - Fixação com fornecimento de elementos de fixação para as unidades internas e externas
 - Fornecimento de suportes para unidade externa e para unidade interna, se necessários
 - Fornecimento e instalação das linhas frigorígenas
 - Tubulações de cobre flexível com bitola compatível aos equipamentos
 - Isolamento térmico em tubo de borracha elastomérica, para as tubulações de cobre
 - Chicote de força e comando do cabo PP, compatível com todos os equipamentos
 - Elementos de fixação necessários (parafusos, abraçadeiras, fitas PVC e etc)
 - No mínimo 2mt de linha frigorígena, por equipamento instalado (seguir recomendação do manual do equipamento)
 - Fornecimento de todos os componentes necessários para a instalação dos equipamentos de ar condicionado, com exceção do próprio equipamento que será fornecido pela SESA/PR

- Instalações de pontos de energia para ar-condicionado 18.000 e 30.000 Btu/h:

3. Mão de obra qualificada para a realização de todos os serviços de instalação dos pontos de energia e do circuito elétrico, para todos os equipamentos de ar-condicionado.
4. Deverão ser seguidas as recomendações da NBR 5410
5. Instalar os disjuntores no novo quadro elétrico previsto
6. Deverão ser fornecidos todos os componentes/materiais necessários para a correta instalação dos pontos de energia, e sua interligação até o quadro elétrico
 - Fiação mínima de 2,5mm² (verificar compatibilidade com o equipamento), com duas fases e terra
 - Eletroduto em PVC rígido diâmetro mínimo 3/4
 - Disjuntor bipolar de no mínimo 20A, curva D (verificar conforme fiação a ser utilizada)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 24 de 51)

- Tomada 2P+T de 20A, ou ponto de energia com conector condutele
- Qualquer outro componente que se mostre necessário.
- Instalação de novo quadro elétrico de distribuição de sobrepôr, para abrigar os 6 disjuntores, com alimentação derivada da rede elétrica existente.

Exigências Mínimas:

- Os serviços serão realizados por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de serviço. Além disso, a contratada deverá apresentar profissional técnico para assumir a responsabilidade pela prestação do serviço, através do termo de responsabilidade.
- Deverão ser seguidas todas as normas pertinentes para instalação, de segurança e etc, como por exemplo a NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e a NBR 16665 (instalação de sistemas residenciais de ar condicionado – split e compacto). Também deverão ser seguidos as recomendações dos manuais dos fabricantes.
- Deverão ser fornecidos todos os materiais/componentes necessários para a correta execução do serviço (com exceção do equipamento de ar condicionado)
- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, com por exemplo: furadeira, serra copo, flangeador, cotador de tubo, bomba de vácuo, vacuômetro, aparelho de solda, escada, sensor de temperatura, fita métrica, chave de fenda, alicate universal, multímetro e etc
- Deverão ser realizados todos os serviços necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento de ar condicionado
- Fornecer garantia mínima de 3 meses (garantia legal) para a realização do serviço
- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços para o presente processo de instauração de licitação, foi realizado em conformidade com o artigo nº 368 do Decreto nº 10.086/2022.

4.2. A metodologia utilizada na pesquisa de preços e a justificativa para a definição do preço máximo, consta detalhada no tópico 30 do documento Justificativas Obrigatórias, inserida no Processo 21.153.699-3.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, composto por 6 (seis) itens

5.2. Pela característica do objeto, o seu parcelamento ocasionaria em prejuízos a sua execução, e posterior garantia, impossibilitando qualquer eventual parcelamento. A divisão de serviço em itens, dar-se-á simplesmente por se tratar de equipamentos com características diferentes, como potência, pesos, etc., o que altera os preços do serviço solicitado. O julgamento por lote único, não prejudica a disputa, pois as empresas do ramo tem condições de atender a todos os locais de instalação, e ainda pode ser um atrativo para as empresas sediadas em municípios da região, não ocorrendo qualquer tipo de restrições com empresas que estejam habilitadas.

5.3. Ainda assim, a adoção por lote global, trará ganhos administrativos para administração pública, com a redução do número de contratos a serem geridos, podendo ainda atrair licitantes em face do maior volume de negócios do contrato.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1. O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais com flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.4. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- 6.1.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços
- 6.1.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- 6.1.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT, sobre resíduos sólidos;

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. O Lote Único, será destinado a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento do disposto no Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 117 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

7.1.1. Será acatado o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2005, em razão de no local onde serão prestados os serviços e região, haver quantidade satisfatória de empresa ME e EPP, o que não acarreta em prejuízos à concorrência e ainda assim estimulará o desenvolvimento comercial local.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Considerando Informação nº 008/2022 da Paraná Edificações/Diretoria de Planejamento de Projetos – PRED/DPP, onde houve consulta pela SESA, referente ao enquadramento do serviço pleiteado, é posto:

“ Quanto a categorização dos serviços solicitados no pleito, demonstram como serviços de engenharia de instalação, conforme orientação técnica IBR002/2000, do IBRAOP, que trata da definição de serviço de engenharia”.

Considerando a Orientação Técnica OT – IBR002/2009 (Instituto Brasileiro de Obras Públicas), tendo como objetivo uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela administração pública, dispõe no item 4, subitem 4.5, item 6, subitem 6.2

4.5 – Instalar: atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço.

6.2 – Conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparo, adaptação, manutenção nas atividades



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 25 de 51)

desenvolvidas em:

- Sistemas de climatização e ar-condicionado.

Tendo a perfeita caracterização e clareza na descrição do objeto, é correto que se enquadre em um **serviço comum de engenharia**, devendo seguir sua contratação conforme legislação vigente.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local de Entrega: 9ª Regional de Saúde

Rua Santos Dumont, 460 – Centro – CEP 85.851-040 - Foz do Iguaçu-PR

Responsáveis pelo recebimento: Ivens Camargo Filho (Farmácia) e Iria Regina Kosievski Goulart (LACEN)

Telefone: (45) 3545-7139 e (45) 3545-7150

Horário de Funcionamento: segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h

9.1. O prazo de prestação dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em execução de acordo com o cronograma pré estabelecido junto ao setor responsável, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos, ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do anexo VII (minuta do contrato)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência e de sua proposta com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Menor impacto sobre recursos com flora, fauna, ar, solo e água;

10.1.11.2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.11.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.11.4. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados

10.1.11.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.11.6. Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.11.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.12. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.13. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção, que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.14. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 26 de 51)

consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16. Cumprir todos os requisitos da contratação estipulados no Edital, especialmente aqueles detalhados no Tópico 1.2., Tópico 3 e Tópico 9 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais, devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170 – Rebouças – Curitiba/PR – CEP 80.230-140, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

12.2 Os critérios de qualificação econômico financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 27 de 51)

12.3.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lote(s) arrematado(s);

12.3.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica – ART – em quantidade de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens/serviços exigida para cada lote;

12.3.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

12.3.4 A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim, consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado para a contratação.

Detalhamento dos quantitativos a serem exigidos em Atestados de Capacidade Técnica (ART):

Total a ser contratado	Parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação	Percentual exigido (25%) em atestado de capacidade técnica
Total de Instalações: 06	Itens 1 e 2	1,50 equipamentos

12.3.5 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor global: R\$ 16.624,00 (Dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

12.4.2 Valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 Os critérios de julgamento da proposta está definido no Item 2 das Condições Específicas do Pregão;

12.6 As regras de desempate entre proposta serão as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1, deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

15 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

De acordo com o art.98 da Lei 14.133/2021, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo chegar a 10% (dez por cento), se houver justificativa que demonstre a complexidade técnica e os riscos envolvidos no projeto/empreendimento licitado.

Ainda de acordo com os art. 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a possibilidade de exigência do seguro-garantia para obras e serviços de grande vulto, tendo a Lei definido como de grande vulto, as obras, serviços e fornecimentos com valor estimado superior a R\$ 200.000.000,00 (art.6º, inc, XXII).

Considerando que o objeto a ser contratado, embora seja serviço de engenharia, e também demonstrados riscos (Mapa de Risco – ETP), não possui alta complexidade e não está dentro da definição de grande vulto, portanto não será exigido garantia na sua execução, sendo que serão realizadas medidas para evitar e mitigar possíveis riscos.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

16.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, será aquele previsto em garantia legal ou prazo maior;

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado, terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1. A periodicidade do reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

18.1.1 A data base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado;

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art.136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo será de um ano contado a partir do último reajustes

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 28 de 51)

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **4760 - Fundo Estadual de Saúde**

Fonte de recursos: **100 – Ordinário não vinculado**

Programa de Trabalho: **6163 – Gestão Técnico Administrativa da SESA**

Elemento da Despesa: **3390.3916 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto aos responsáveis por cada setor da 9ª Regional de Saúde, conforme endereço relacionado abaixo:

Rua Santos Dumont, 460 – Centro – Foz do Iguaçu/Pr

Contato: Ivens Camargo Filho (Farmácia) e Iria Regina Kosiedoski Goulart (LACEN)

Tel. (45) 3545-7139 e (45) 3545-7150

Horário: 08:00h às 17:00h

20.2 Recomenda-se fortemente a realização da vistoria por parte dos licitantes, em virtude das especificidades de cada local e fatores adversos (como infraestrutura e logística) que podem influenciar no valor da proposta.

20.3 Os licitantes poderão apresentar Termo de Vistoria, declarando conhecimento a respeito das condições existentes para execução dos serviços, conforme constante nos modelos de declaração (anexo ao Edital). Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar Declaração de Conhecimento, conforme modelo constante dos modelos de declaração (modelo anexo ao edital)

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licenciamento e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Foz do Iguaçu, 15 de dezembro de 2023

Anelise Simão Vosgerau

Técnico Administrativo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 29 de 51)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 30 de 51)

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade em quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)**, em relação a quantidade de bens/serviços exigida para o lote.

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade em características, Instalação/remanejamento completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split de até 18.000 BTUs, ou de maior potência, com o fornecimento de todas as peças necessárias e mão de obra.

1.5.1.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Comprovação do registro ou da inscrição vigente da empresa licitante no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE].”

1.5.3 Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no(a) [INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE], que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.3.1 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, declaração de disponibilidade técnica, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.”

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI):

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 31 de 51)

sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 32 de 51)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108 Ano: 2024

. DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços de **Instalações e Remanejamentos de Aparelhos de Ar Condicionados** para atender a demanda da 9ª Regional de Saúde Foz do Iguaçu Pr

Lote Único	Descrição do Objeto	Cód.GMS e CAT SERV	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Item 1	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 18.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66773 873-2020	Serv.	02		
Item 2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 30.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66693 873-2020	Serv.	04		
Item 3	Fornecimento e instalação de um ponto de tomada específica para ar-condicionado em condutele, tomada 2P+T, 20A, com conector dentro do condutele – um disjuntor bipolar mínimo de 20A DIN	0521-54529 546-5606	Serv.	06		
Item 4	Fornecimento e instalação de circuito elétrico com fiação mínima 2,5mm², fase A, fase B e terra, para ar-condicionado	0521-56764 546-5606	Serv.	06		
Item 5	Instalação de novo quadro elétrico para abrigar os disjuntores	0801-12899 546-5606	Serv.	01		
TOTAL						RS

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 33 de 51)

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico n.º 108/2024

– EDITAL (página 34 de 51)

ANEXO IV

.MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 108/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 35 de 51)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 36 de 51)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 37 de 51)

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 108/2024

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 38 de 51)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09ª Regional de Saúde
Local de Prestação dos Serviços: 9ª Regional de Saúde Foz do Iguaçu Pr
Responsável pelo Recebimento: Ivens Camargo Filho (Farmácia) e Iria Regina Kosievski Goulart (LACEN)
Telefone: (45) 3545-7139 e (45) 3545-7150
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira, das 8h às 17h



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 39 de 51)

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 108/2024 (protocolo n.º 21.153.699-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de Instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender a demanda do LACEN E DA FARMÁCIA/9ºRS Foz do Iguaçu Pr, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único	Descrição do Objeto	Cód.GMS e CAT SERV	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
Item 1	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 18.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66773 873-2020	Serv.	02		
Item 2	Instalação de aparelho de ar condicionado, tipo Split, de 30.000 BTUs, com fornecimento de materiais e mão de obra	0521-66693 873-2020	Serv.	04		
Item 3	Fornecimento e instalação de um ponto de tomada específica para ar-condicionado em condutele, tomada 2P+T, 20A, com conector dentro do condutele – um disjuntor bipolar mínimo de 20A DIN	0521-54529 546-5606	Serv.	06		
Item 4	Fornecimento e instalação de circuito elétrico com fiação mínima 2,5mm², fase A, fase B e terra, para ar-condicionado	0521-56764 546-5606	Serv.	06		
Item 5	Instalação de novo quadro elétrico para abrigar os disjuntores	0801-12899 546-5606	Serv.	01		
TOTAL						RS

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 108/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.153.699-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 40 de 51)

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **globais** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA/IBGE**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço global**.

6.2 O serviço terá início em 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato

6.3 Os serviços serão prestados na 17ª Regional de Saúde, à Rua Piauí 75, Cedntro, Londrina/Pr, CONFORME O **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **05 (cinco)** dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 41 de 51)

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: **4760.10122358.163**

Ação orçamentária: **8163 – Gestão Técnico Administrativo das SESA**

Elemento da despesa: **3390.3916 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Fonte: 500 – Recursos não vinculado de Impostos

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 111 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 42 de 51)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência e de sua proposta com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9..Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.11.1. Menor impacto sobre recursos com flora, fauna, ar, solo e água;

10.1.11.2. Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

10.1.11.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

10.1.11.4. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados

10.1.11.5. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

10.1.11.6 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.11.7. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.12. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.13. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção, que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.14. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 43 de 51)

responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.16. Cumprir todos os requisitos da contratação estipulados no Edital, especialmente aqueles detalhados no Tópico 1.2., Tópico 3 e Tópico 9 do Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 44 de 51)

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 45 de 51)

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 46 de 51)

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 47 de 51)

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 48 de 51)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 108/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 49 de 51)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico n.º 108/2024

– EDITAL (página 50 de 51)

ANEXO XI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) _____	
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROTOCOLO - 21.153.699-3

Pregão Eletrônico nº 108/2024

– EDITAL (página 51 de 51)

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):
Nome:	Nome:
CPF:	CREA e/ou CAU N.º
Assinatura:	Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.